



Deputado
GILBERTO KASSAB

Publique - se Inclua-se em pauta por <u>CINCO</u> sessões <u>15</u> , <u>dez</u> , <u>198</u>
PAULO KOBAYASHI - Presidente

Projeto de Lei nº 615, de 1998

FLS. N.º 01
RGL. <u>6457</u>
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Estabelece fixação de data para pagamento dos Servidores Estaduais.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Estadual obrigado a efetuar o pagamento dos Servidores Estaduais todo dia 30 de cada mês.

§ 1º - Caso a data citada no "caput" do artigo recaia sobre sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, o Poder Executivo Estadual deverá determinar que o pagamento seja efetuado no dia útil antecedente à data prevista para o recebimento do salário.

§ 2º - No mês de fevereiro, o pagamento deverá ser efetuado no dia 28, aplicando-se as normas contidas no parágrafo anterior.

§ 3º - Quando o ano for bissexto, o pagamento referente ao mês de fevereiro deverá ser efetuado no dia 29 do respectivo mês, aplicando-se na oportunidade os mesmos dispositivos contidos no parágrafo primeiro.

Artigo 2º- O Poder Executivo Estadual regulamentará no prazo de 90 (noventa) dias os objetivos desta Lei.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. <u>6457</u> de <u>17/12/198</u>
Autuado com <u>03</u> folhas
Ass. _____

ENTREGUE À MESA
15 DEZ 14 00 SS 024934



Deputado
GILBERTO KASSAB

FLS. N.º 02
RGL. 6157
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Artigo 3º- As despesas com a execução desta Lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Governo do Estado de São Paulo deverá encaminhar neste mês de dezembro ou em convocação extraordinária, Projeto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, estabelecendo novos percentuais de desconto no já combalido contra-cheque dos Servidores Estaduais.

Representantes dos Servidores Estaduais criticam o Projeto do Executivo e reivindicam a participação da categoria na elaboração do novo Fundo da Previdência a ser criado no Estado de São Paulo.

As despesas do Poder Executivo Estadual com o pagamento de pensões e inativos é de R\$ 5,8 bilhões de reais. Os servidores estaduais já contribuem com 6% (seis por cento) que é destinado exclusivamente para o pagamento das pensões. Caso esse percentual permaneça inalterado, segundo previsões da Secretaria Estadual de Administração, em 2005 o comprometimento com a filha de pagamento dos inativos e pensionistas será o mesmo dos ativos.

A criação de um novo Fundo de Pensão, com o aumento da alíquota já foi tema de uma reunião de líderes de todos os partidos na ALESP, visando debater o problema que angustia o Governo Paulista. É certo que será cobrada a contribuição do servidor público estadual. A contribuição, segundo o Poder Executivo, seguirá as regras da reforma da Previdência: - O Estado entrará com



Deputado
GILBERTO KASSAB

FLS. N.º 03
RGL. 6454
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R\$ 2,00 para cada R\$ 1,00 do Servidor. O valor de aposentadoria do servidor estará vinculado a quanto ele poupou enquanto trabalhou.

Novamente, o servidor público será o “bode expiatório” da má gestão feita pelo Estado. Nunca iremos concordar com isso. Entendemos que os Servidores Estaduais devem participar desta discussão, pois há 4 anos sem aumento de salário vão sofrer um desconto terrível em seus já parcos salários.

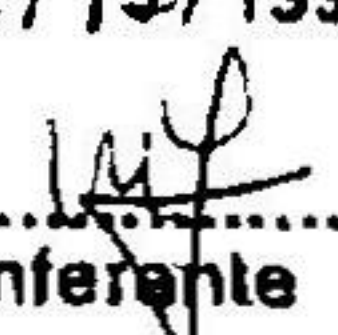
Com o nosso Projeto de Lei, procuramos chamar a atenção de nossos nobres pares para o grave momento vivido pelos servidores e propomos uma antecipação do recebimento do contra-cheque, como forma de atenuar os prejuízos que sofrerão com o aumento de contribuição que se avizinha no âmbito estadual.

Na certeza do acolhimento deste Projeto de Lei, espero, juntamente com os Servidores Estaduais, o aval de meus nobres Pares.

Sala das Sessões em,


Gilberto Kassab
PFL

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.15/12/1998


Conferente

Assessoria Legislativa
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 16-12-98

